

Racismo recreativo contra a drogaria gera dever de indenização

A 6ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região confirmou a sentença que condenou uma rede de drogarias por racismo no ambiente de trabalho. A conduta ficou caracterizada por fazer ofensas à autora da ação relacionada.

No material, que circulou em grupo de WhatsApp, a ofensora disse frases como "acabou a cota, negrinho não entra".

Em sua defesa, a drogaria afirmou que a ofensa foi feita pela trabalhadora não manifestando intenção de discriminar uma brincadeira entre colegas de trabalho.

Os argumentos da ré não convenceram o juiz. A relatora do caso, ministra do TRT-2, afirmou que a conduta foi discriminatória.

Racismo recreativo

Segundo a julgadora, não há como interpretar que tudo no caso concreto, seja um fato isolado, a conduta ofensiva empregada, circunstância bastante grave e configurada como racismo recreativo.

Para a juíza, a prática do racismo recreativo se caracteriza por ser disfarçada de humor, na qual características físicas associadas a algo desagradável e inferior, mas em forma de brincadeira.

Com a decisão, ficou mantida a indenização de pouco mais de R\$ 10 mil em formações da assessoria de comunicação.

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2024-mai-03/racismo-recreativo-contr>

